



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.671
De 14 de maio de 1996

140

Projeto de Lei nº 74/95
Autor: Vereador Omar de Souza e Silva

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 3.000, de 20 de outubro de 1983, que dispõe sobre execução de pavimentação e de obras preliminares, mediante permissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 22 de abril de 1996, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei número 3.000, de 20 de outubro de 1983, que dispõe sobre execução de pavimentação e de obras preliminares, mediante permissão, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Os serviços de pavimentação e de obras preliminares abrangem a execução de todo e qualquer tipo de obras e melhoramentos necessário às vias e logradouros públicos do Município, desde que solicitados, por escrito, por pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos proprietários de imóveis lindeiros."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) de maio de 1996 (mil novecentos e noventa e seis).

ENGO ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA

-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/96.

PROCESSO Nº 1019/71 - ("PC").

.Publicada no Jornal "O IMPARCIAL", de sexta-feira, 17.maio.96.